



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

DECRETO Nº 032/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado por ocasião da Portaria n. 200/2021;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Multa, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não executada da obra contratada (R\$ 175.699,49), *in casu*, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 0018/2021, bem como, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**.

Artigo 2º - Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 06 de abril de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.